



CONTRATO N.º 40/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE
SANTA BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Santa Bárbara**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio**, brasileira, domiciliada nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, com sede na Praça Leste de Minas, nº 14, Centro, em Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.064/0001 – 04, composta por: **AGDA NOBERTA CIPRIANO**, CPF 039.143.996-93; **GERALDA BATISTA NOGUEIRA**, CPF 059.247.026-18; **DELI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MELO**, CPF 428.928.136-20; **MARIA ROSÁRIO CIPRIANO**, CPF 825.702.646-87; **FERNANDO CARIOCA**, CPF 551.903.676-49; **EFREM ANTONIO DA SILVA** CPF 834.445.568-53; **GERALDO BONIFÁCIO DE SOUZA**, 274.557.426-49; **JOSÉ MARCIANO DA SILVA**, CPF 846.619.416-91; **JOSÉ BONIFÁCIO NERI**, CPF 344.978.386-68; **MARIA DAS GRAÇAS LOPES NERI**, CPF 028.204.596-17; **MARIA GERALDA OLIVER XAVIER**, CPF 915.941.896-68; **ROSINEIA DE LOURDES LOPES COSTA**, CPF 024.588.206-54; **RANGEL FRANCISCO OLIVER XAVIER**, CPF 052.349.106-95; **CARLOS DA CONCEIÇÃO SOARES**, CPF 938.397.076-68; **SEBASTIÃO PAULO NOGUEIRA**, CPF 345.082.956-49 e **SILAS VIEIRA DA SILVA BRAGA**, CPF 124.593.866-56, neste ato representados por **AUGUSTA ANTOLIA NASCIMENTO ROCHA**, CPF 029.143.996-93, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, Dispensa nº 67/2023, ratificada em 15/02/2024, Processo nº 263/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Clécio Ferreira Júnior,

Anna Carolyne da Costa Pessoa e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
31 3332 1500 administracao@santabarbara.mg.gov.br <https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>





letivo presencial, no primeiro semestre de 2024, conforme planilha de projeto para atendimento da chamada pública n.º 01/2024, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

a) O contratado será responsável pela carga, transporte e descarga dos produtos, sendo os mesmos devolvidos, se estiverem danificados, no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE

2.1. "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 32 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferido e aprovado pelo contratante.

3.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

3.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

3.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

3.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

3.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.4. É vedada, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.5. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

3.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E VIGÊNCIA

4.1. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 121.194,12 (cento e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

4.2. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31126	120	Pés	ACELGA , de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	R\$ 7,05	R\$ 846,00
02	31127	40	Kg	ABACATE , classe A, comum. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 250 Gramas cada unidade	R\$ 9,21	R\$ 368,40
03	9974	1620	Pés	ALFACE LISA OU CRESPA , de primeira qualidade, apresentando-se na coloração verde uniforme, folhas tenras (novas), com ausência de manchas, perfuração por insetos e folhas estragadas (velhas). Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na folha. Peso estimado: 290 gramas/cada. Embaladas em caixa de monoblocos atóxico.	R\$ 3,72	R\$ 6.026,40
04	1912	6580	KG	BANANA CATURRA , de primeira qualidade, em pencas, com médio grau de maturação apresentando tonalidade verde para amarelo claro, procedente de espécie sadia, fresca, textura firme,	R\$ 5,50	R\$ 36.190,00

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Clécio Ferreira Júnior,

Anna Carolina da Costa Pessoa e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
31 3832 1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br
<https://assinador.consmept.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>



				com ausência de feridas, amassados e manchas escuras, tamanho uniforme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Podendo ser utilizada 2 dias após a entrega. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 120g		
05	30093	2400	Unid.	BISCOITO DE COCO CASEIRO com baixa quantidade de açúcar, feito à base de coco ralado, açúcar, farinha de trigo, leite, manteiga e ovos de boa qualidade livre de sujidades. formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada biscoito deverá pesar aproximadamente 25g e deverá ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 500 gramas do produto. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
06	29126	60	PCT	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 220 gramas do produto.	R\$ 8,65	R\$ 519,00
07	31128	1400	Uni	BROINHA CASEIRA feita a base de fubá, trigo, óleo e ovos de boa qualidade. Broinha de 45 a 50g cada unidade, só serão aceitas broinhas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas broinhas mal assadas, queimadas, amassadas e "embatumadas" (aspecto massa pesada e de característica organoléptica anormais). As mesmas deverão estar livres de	R\$ 1,40	R\$1.960,00



				sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão ser embalados em saco plástico resistente e transparente, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cada pacote deverá conter 200g do produto.		
08	16015	1260	Molho	CEBOLINHA , de primeira qualidade, apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 folhas em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	R\$ 3,49	R\$ 4.397,40
09	15460	2660	Molho	COUVE , de primeira qualidade, deverá apresentar coloração verde-escura, folhas novas, sem piolhos, sem manchas, sem perfurações por insetos, folhas macias. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e livre de resíduos de fertilizantes. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando molho com 7 folhas medindo em média 20cm de diâmetro. Embaladas em caixas de monoblocos plásticos atóxicos.	R\$ 3,82	R\$ 10.161,20
10	18494	60	Molho	ESPINAFRE , fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento. Maço com 20 ramos cada.	R\$ 5,62	R\$ 337,20
11	1903	800	KG	INHAME , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade.	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
13	7949	1458	KG	MANDIOCA , deverá ser de classificação branca, ter raízes com 25 a 32 cm de comprimento e diâmetro de 5 cm, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de	R\$ 7,59	R\$ 11.066,22

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Clécio Ferreira Júnior,

Praca Cláudio de Faria, 429 - Centro - Santa Bárbara - MG - 39960-000
31.3832-1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br
<https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>





				colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade		
14	22188	3900	Unid	MEL DE ABELHA NATURAL PURO , sem conservantes e aditivos em sachês de 10 gramas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, em sachês de 10 gramas. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Vigilância Sanitária.	R\$ 0,80	R\$ 3.120,00
15	1913	320	KG	MELANCIA redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.	R\$ 5,25	R\$ 1.680,00
16	11158	650	KG	MEXERICA POKAN , fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 9,13	R\$ 5.934,50
17	31129	24	KG	MILHO VERDE – in natura, com características integrais de primeira qualidade com estado de maturação verde em espiga. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120g cada unidade	R\$ 7,48	R\$ 179,52
18	16287	1400	Unid.	PÃO CASEIRO , formato arredondado, tamanho e coloração uniforme, assado uniformemente (sem queimados ou mal assados), contendo em seus	R\$ 3,41	R\$ 4.774,00

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Clécio Ferreira Júnior,

Anna Carolina da Costa Pessoa e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
31.3832.1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br
<https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>





				ingredientes cenoura ou abóbora ou inhame. Poderá ser acrescido de canela ou raspas de laranja ou limão. Sem conservantes ou aromatizantes artificiais. Cada pão deverá pesar aproximadamente 50g e deverão ser acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente e resistente. Cada embalagem deverá conter 10 unidades de pão caseiro. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem. O produto deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.		
19	29129	200	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00
20	31130	24	KG	QUIABO , fresco, verde de colheita recente, sem sinal de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de agrotóxicos. Sem danos físicos e mecânicos, adequados para o consumo. Entrega em pacotes, conforme pedido do cronograma.	R\$ 13,92	R\$ 334,08
21	16014	1260	Molho	SALSINHA , apresentando coloração verde, com ausência de folhas queimadas e velhas, sem manchas, com ausência de amarelado, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Apresentando 20 ramos em cada molho. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos.	R\$ 3,37	R\$ 4.246,20
22	168	600	KG	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL , na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00

Esse documento foi assinado por Hanielly de Castro Rosa, Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Clécio Ferreira Júnior,

Anna Carolina da Costa Pessoa e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
31 3832 1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br
<https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>



Amo



				fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.		
--	--	--	--	---	--	--

4.3. Nos valores mencionados estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4. A vigência deste contrato iniciará no dia da sua assinatura e vencerá no dia **31 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02. 07. 03. 12. 306. 0003. 2009 3. 3. 90. 30. 00 1552 00029

02. 07. 03. 12. 361. 0008. 2025 3. 3. 90. 30. 00 1553 00111

CLÁUSULA SEXTA: FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deve ser efetuado conforme Cronograma de Entrega, Anexo V do Termo de Referência;

6.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, no anexo I do Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, impreterivelmente no horário de 7:00 às 08:00, em datas indicadas no Cronograma de entrega, conforme anexo V do Edital;

6.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, as especificações conforme o Termo de Referência, data de fabricação e prazo de validade - quando for o caso.

6.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

6.6 Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;

6.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.



CLÁUSULA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização deste instrumento contratual:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 200602

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Anna Carolyn da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 307995-3/1

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

a) Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

b) Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

c) O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo indicado no Cronograma de Entrega a ser elaborado e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou reduções que fizerem necessárias na quantidade a ser adquirida dos produtos, objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;



8.2.6 Realizar a montagem dos kits, e a distribuição dos mesmos, para os alunos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: REGENCIA

10.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.2. O Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Assinado eletronicamente por:
Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
CPF: ***.583.626-**

CONFIRMAR

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Representante Legal

Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara

Contratada



Assinado eletronicamente
por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Anna Carolyn da Costa Pessoa
CPF: ***.988.496-**

Anna Carolyn da Costa Pessoa
Nutricionista
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente
por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Clécio Ferreira Júnior
CPF: ***.346.046-**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 19/02/2024 11:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)
Login	
Yf0fNgRLs3YagOOR8i6llsMEe70HbVT4nHByUyhDLas=	
SHA-256	

- ✓ Lucineia Imaculada Valadares Damásio (CPF ***.583.626-**) em 19/02/2024 11:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
138.121.64.67	Lat: -19,965542	Long: -43,414323
	Precisão: 43735 (metros)	
Autenticação	lucineiadamasio@gmail.com	
Email verificado		
LaCqUQqpmGxThe+vb7wpTdGyGiU/kvzrCMLv8xH0ZII=		
SHA-256		

AU Recto

- ✓ Clécio Ferreira Júnior (CPF ***.346.046-**) em 19/02/2024 11:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	juniorwolf78@hotmail.com (Verificado)
Login	
qyiJndR3JkqPjyEKd8mC/U7DPMIVD3YZZIpYyE9UAb4=	
SHA-256	

- ✓ Anna Carolyn da Costa Pessoa (CPF ***.988.496-**) em 19/02/2024 11:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.255.111.131	Não disponível
Autenticação	annacarollcp@gmail.com
Email verificado	
n2IA0v90dRgnBToRBglA4KuGGE+oevcMBeU30zQtdME=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 19/02/2024 14:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
G9Nqy/ohibeVXFt/f9ENwL24aaxJBK3YBBMoBmQnN8s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:



<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/KYP9N-QRH3L-ZRC5V-AK7CJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>

Assinatura

